



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Secretaria de
Educação



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

**VITÓRIA, ES
2018**



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Elaborado por Elane Couto Uliana CRB369/ES

Secretaria Municipal de Educação de Vitória


Política municipal de educação especial/ Organização Ana Lúcia Sodr  de Oliveira; Coordena o, Adriana Sperandio, Janine Mattar Pereira de Castro. __ Vit ria: Secretaria de Educa o de Vit ria (SEME), 2020.

53 p; il.; 21 X29,7 cm.

ISBN: 978-65-89116-10-3

1.Educa o. 2. Inclus o. I. Oliveira, Ana L cia Sodr  de. II. Sperandio, Adriana. III. Castro, Janine Mattar Pereira de. IV. T tulo.

CDD 371.9



Luciano Rezende
Prefeito

Sérgio Sá Freitas
Vice-Prefeito

Adriana Sperandio
Secretária de Educação

Janine Mattar Pereira de Castro
Subsecretária Gestão Pedagógica

Maria do Carmo Starling de Oliveira
Subsecretária de Gestão Educacional


Sueli Mattos de Souza
Subsecretária de Gestão Administrativa e Financeira

Fabiola Grecco Menegaz Pedroni
Secretária Executiva

Ana Lúcia Sodr  de Oliveira
Coordenadora de Educa o Especial- CEE

Equipe – CEE

Carla Gagno Intra Gumiero
Carmem L cia Silva Laranja Gonalves
Emilene Coco dos Santos
Gilda de Mello Pereira
Magna Emilene Mattos Fairich
Marcia Mutz
Maria Am lia Barcellos Fraga
Mariana Aguiar Correia Lima
Rossana Dias Oliveira
S nia Aparecida Alvarenga
Paulo da Silva Rodrigues
Tatiana Marques Rodrigues





Colaboradores

Alexandro Braga Vieira

Daniel Junqueira

Nilds de Souza Bandeira Frota

Comissão de sistematização

Carlos Fabian de Carvalho

(Fórum de Diretores Escolares – Representante do Ensino Fundamental)

Marinete Maria Lopes

(Representante do Conselho Municipal de Educação)

Helen Malta Valladão

(Representante de Professoras de Educação Especial – Deficiência Múltipla)

Wadelza H.S. Bourguignon

(Representante de Professoras de Educação Especial – DI e TGD)

Andressa Dias Koehler

(Representante de Professoras de Educação Especial – Deficiência Visual)

Natália Colnago e Maria Amélia Barcellos

(Representante de Professoras de Educação Especial – Altas Habilidades/Superdotação)


Danielly Scopel Gabriel


(Representante de Professoras de Educação Especial – Educação Bilíngue)

Mildred Gonçalves de Oliveira Costa

Sulamar Snaider Loreto

(Técnicas da Equipe Educação Especial)





“Abrir a escola para todos não é uma escolha entre outras: é a própria vocação dessa instituição, uma exigência consubstancial de sua existência, plenamente coerente com seu princípio fundamental. Uma escola que exclui não é uma escola [...]. A Escola, propriamente, é uma instituição aberta a todas as crianças [jovens e adultos], uma instituição que tem a preocupação de não descartar ninguém, de fazer com que se compartilhem os saberes que ela deve ensinar a todos. Sem nenhuma reserva.”


(MEIRIEU)





SUMÁRIO

PREFÁCIO	6
1. APRESENTAÇÃO	8
2. MARCOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS	10
3. OBJETIVOS	20
4. PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NUMA PERSPECTIVA INCLUSIVA	22
5. OS SUJEITOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL	24
6. AÇÕES INTERSETORIAIS PARA O PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR	26
7. AÇÕES ORGANIZATIVAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	29
7.1 PLANO DE TRABALHO	31
8. ATRIBUIÇÕES E LOCALIZAÇÃO DAS PROFESSORAS ESPECIALIZADAS	32
8.1 ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS ESPECÍFICAS	35
8.1.1 Áreas: deficiência Intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento	35
8.1.2 Área: deficiência visual	35
8.1.3 Área: surdocegueira	36
8.1.4 Área: surdez	37
8.1.5 Área: altas habilidades/ superdotação	39
8.2 LOCALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	41
9. CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	43
10. QUANTO À TERMINALIDADE	44
11. SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA/AO ESTUDANTE	46
12. FORMAÇÃO	47
13. AVALIAÇÃO	48
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
15. REFERÊNCIAS	50



PREFÁCIO

A Educação de Vitória, ao longo dos anos, vem, gradativamente, superando o desafio da cobertura das matrículas, atingindo a universalização do atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para concentrar toda a força de trabalho na qualidade da educação oferecida. Tal avanço requer, simultaneamente, condições escolares adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, uma dinâmica escolar voltada para o processo de aprendizagem, a profissionalização da docência, a democratização da gestão pública educacional e, conseqüentemente, escolar, o estabelecimento de articulação entre instâncias governamentais e sociedade civil, a avaliação periódica dos resultados pedagógicos, técnicos e de gestão obtidos, bem como a presença ativa da comunidade e, em especial, das famílias nos assuntos educacionais.


No que se refere à estrutura governamental, merece destaque a necessária integração/articulação das políticas educacionais junto às demais políticas públicas que compõem a Área Social, pela efetividade na atenção à família e na proteção à criança e ao adolescente, o que pressupõe, ainda, o envolvimento do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares, na condição de guardiões deste direito.

O serviço educacional realizado pelo município se caracteriza uma POLÍTICA DE ESTADO, contempla e busca alcançar as metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação de Vitória - PMEV, a partir da implementação de programas, projetos e ações comprometidas com o direito de aprender de todos e de cada estudante matriculado nas Unidades Escolares municipais.

A construção social das políticas públicas pactuadas por meio dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação requer, ainda, a adoção de medidas robustas, sob o ponto de vista das metas e estratégias que implicam ampliação de recursos financeiros, haja vista a evidente sobrecarga para a municipalidade. Afinal, dos 17 anos da escolarização compreendida pela Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), o município é responsável por 14 anos de estudos, e destes, 11 de caráter obrigatório, inclusive, a modalidade EJA, em detrimento do potencial de arrecadação financeira dos demais entes federados.

Para seguir avançando na qualidade social do atendimento educacional realizado, faz-se necessário pactuar conceitos e diretrizes que assegurem unidade na diversidade que caracteriza as comunidades escolares. Nesse sentido, a partir de um conjunto de princípios norteadores da educação municipal, os educadores de Vitória, coletivamente, produziram ou atualizaram, ao longo dos últimos 4 anos, os seguintes documentos que ora apresentamos:

- Política Municipal de Educação Especial;
- Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- Política Municipal de Formação Continuada para os Profissionais da Educação;
- Política Municipal de Educação Integral;
- Política Municipal de Protagonismo Estudantil;
- Guia de Mobilização Estudantil;
- Documento Orientador para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral;



O processo de implementação das Políticas Educacionais, inclusive das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/EJA, pactuadas e publicadas neste ciclo de Gestão, implicará, no âmbito escolar, a adoção de algumas medidas, quais sejam:

- Revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico – PPP - a ser coordenada, em cada Unidade Escolar, pelo Diretor, com o apoio dos Pedagogos e Coordenadores escolares;
- Estudos aprofundados dos documentos elaborados - a ser coordenado pelos Pedagogos com apoio do Diretor, sob a orientação das Gerências da SEME Central;
- Apresentação dos documentos junto a todos os membros que compõem o Conselho de Escola, além de ampla divulgação para a Comunidade Escolar;
- Apropriação pelos estudantes dos documentos citados, em especial, os afetos à participação e protagonismo estudantil;

Neste sentido, é importante registrar, ainda, que à SEME Central compete apresentar os referidos Documentos produzidos e publicados para as Instituições de Ensino Superior - IES, Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV, Fórum Municipal de Educação de Vitória - FMEV, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e demais Órgãos de Controle e Conselhos Sociais, bem como disponibilizá-los ao acesso da comunidade em geral.

Por fim, convidamos todos os profissionais da educação: docentes, técnicos e administrativos, a priorizarem, em suas rotinas de trabalho, o estudo, a aplicação e o debate das Políticas e Diretrizes Educacionais, por considerarmos o impacto positivo destes no alcance da equidade e melhoria da qualidade do Ensino Público Municipal, ampliando as oportunidades para os estudantes das Unidades Escolares de Vitória.

Adriana Sperandio
Secretária de Educação

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Política de Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva na Rede de Ensino de Vitória, Espírito Santo. Adota, como princípios, o reconhecimento da diferença como característica inerente ao ser humano e o desejo de constituição de uma sociedade democrática comprometida com a afirmação dos direitos sociais.

A Política tem como objetivo orientar o processo de inclusão escolar de estudantes com deficiências¹, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação (AH/SD), nas ações cotidianas planejadas e desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

A Secretaria de Educação assume o processo de inclusão como um movimento político e ético que perpassa todos os sujeitos que compõem esta Rede Municipal de Ensino: professoras², gestores, especialistas, pais, estudantes e outros profissionais, com uma proposta comum a todas as escolas, sem desconsiderar as peculiaridades de cada uma.




CMEI Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcanti



*Sala de Recursos de Altas Habilidades/Superdotação
EMEF Alvaro de Castro Mattos*

¹ As deficiências são especificadas no item 8.1.

² Os documentos da Política de Educação no Município de Vitória constituem um marco do esforço coletivo para uma educação pública acolhedora da diversidade humana, contemplando os princípios de direito e equidade. Ao considerar o grande coletivo feminino que compõe o quadro de profissionais presentes nas unidades de ensino deste Município e, diante do reconhecimento a este estimado público, optou-se por tratar no gênero feminino a escrita da palavra professor. Destacamos, ainda, que, em relação aos estudantes e aos demais profissionais, o texto permanecerá no gênero masculino.



Dessa forma, busca contemplar as necessidades coletivas e individuais dos estudantes, por meio de ações planejadas e desenvolvidas pelas professoras de sala de aula regular, profissionais especializados, pedagogos, diretor e demais segmentos escolares na sala de aula comum, nos outros espaços pedagógicos dentro e fora da escola.



2. MARCOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS

Para a elaboração desta Política, adotamos como referência a Constituição Federativa do Brasil de 1988, que institui a *Educação* como um *direito público e subjetivo* que se efetiva na *escola de ensino regular*.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...].

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2019).


III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino [...];

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório, pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente [...].

Reportamo-nos ainda, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, segundo a qual, o direito de aprender se inicia na escola, precisamente, na sala de aula regular, cabendo às professoras garantir acesso ao currículo comum às crianças/estudantes, contando com as devidas adequações e usos de metodologias de ensino diferenciadas.





Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pelo Lei nº 12.796, de 2013):

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professoras com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professoras do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;


IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996, art. 59).

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). (Brasil, 1996, art.60).

Nesse sentido, reconhecemos a Educação Especial como modalidade de ensino que não substitui a escolarização da criança/estudantes que se efetiva na escola, mas dá suporte ao processo de inclusão nas ações planejadas e desenvolvidas pelas professoras.

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)



§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços, especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil (BRASIL, 1996, art. 58).

Assim, a Política Nacional de Educação Especial em uma Perspectiva Inclusiva (BRASIL, 2008) define o atendimento educacional especializado como um conjunto de ações direcionadas a complementar ou suplementar a formação da criança/estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

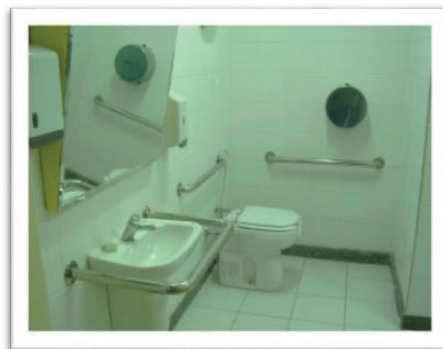
O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela (BRASIL, 2008, p. 16).

A Resolução nº 4/2009, que institui as diretrizes operacionais para a oferta do atendimento educacional especializado na Educação Básica, prescreve que:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios (BRASIL, 2009, art. 5º).

Esta Política Municipal também é norteadada pelos seguintes documentos: a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), que visa à constituição de políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes; as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução nº 02/01), que versam sobre a organização do sistema de ensino para atendimento ao estudante que apresenta necessidades educacionais especiais, e sobre a formação da professora; as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (Resolução nº 04/09) e o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado.

Fundamenta-se também na Lei nº 7.853/89, que versa sobre a acessibilidade nos espaços sociais, bem como em documentos internacionais, como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994); na Lei nº 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

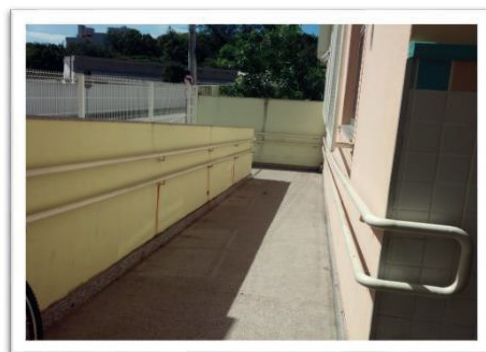
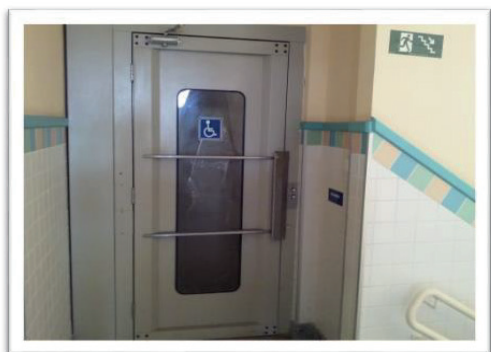


Banheiro Adaptado – EMEF Marieta Escobar

E, ainda, na Lei nº 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais; no decreto nº 5626/05, que regulamenta a anteriormente citada; nos decretos nº 186/08 e nº 6.949/09, instituídos a partir da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências (2007); na Lei nº 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista; na lei nº 4.747/98, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Vitória; nas resoluções nº 06/99 e nº 07/08 que, respectivamente, regulamentam a



Educação Infantil e o Ensino Fundamental; na resolução nº 01/11 do Conselho Municipal de Educação de Vitória (COMEV), que normatiza a Educação de Jovens e Adultos; e na resolução nº 02/16 do COMEV, que dispõe sobre as diretrizes para a Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino, na perspectiva da Educação Inclusiva.




Acessibilidade – CMEI Ana Maria Chaves de Colares

Vale ressaltar, que o direito à educação fundamenta a definição de políticas públicas educacionais para que as crianças/estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tenham a garantia de matrícula, permanência e acesso ao ensino aprendizagem nas unidades de ensino municipais.

A garantia desse direito foi impulsionada pelo processo de redemocratização da sociedade brasileira iniciado na década de 80, com a participação da sociedade civil e dos movimentos sociais, e pela promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, que assegura os direitos sociais e o processo de redefinição do papel do Estado.

Na década de 90, com a implantação da Política de Educação Especial, ocorreram diálogos entre a Secretaria de Educação e as unidades de ensino, por meio de assessorias pedagógicas e da proposição de formação continuada com os profissionais da Educação. Nesse período, o município de Vitória implementou ações para subsidiar as unidades de ensino, com objetivo de garantir o acesso ao currículo escolar, às práticas pedagógicas e aos processos de avaliação da aprendizagem, respeitando as especificidades das crianças/estudantes. Nessa década, ainda, foi





criada a Divisão de Educação Especial, posteriormente denominada Coordenação de Formação e Acompanhamento à Educação Especial (CFAEE). Atualmente Coordenação de Educação Especial (CEE).

Em 1991, foi realizado concurso público para a contratação de profissionais das áreas da Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Fisioterapia que, junto às professoras de Educação Física e aos pedagogos, constituíram uma equipe multiprofissional responsável por realizar avaliações diagnósticas das crianças/estudantes, seguidas de orientações necessárias em cada área de formação, envolvendo pais, comunidade e profissionais. Essa equipe também tinha a tarefa de avaliar, em conjunto com as demais equipes pedagógicas da Secretaria de Educação, as ações interdisciplinares para o processo de escolarização das crianças/estudantes nas unidades de ensino.

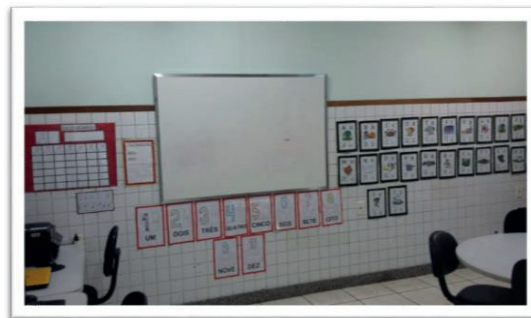
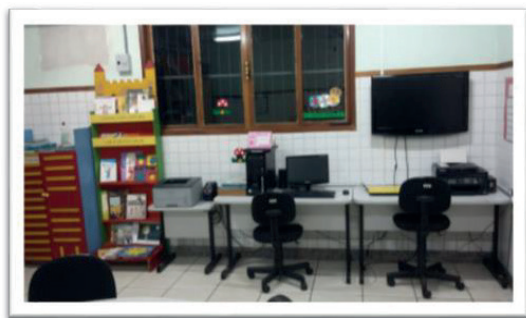
Ainda na década de 90, foram implantadas sete unidades polo (EMEFs Alberto de Almeida, Padre Anchieta, Izaura Marques da Silva, Juscelino K. de Oliveira, Maria José Costa Moraes, Eliane Rodrigues dos Santos e Álvaro de Castro Mattos) nas regiões administrativas do município. Essas escolas passaram por adaptações físicas para garantir acesso e mobilidade, receberam materiais pedagógicos e passaram a oferecer serviços especializados na sala de recursos às crianças/estudantes com deficiência Intelectual, surdez ou deficiência visual, esses últimos em sistema de itinerância. Não havia, nesse período, políticas para garantir o atendimento aos estudantes com altas habilidades/superdotação. Essas ações marcaram o início do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede de Vitória.

Nos anos 2000, em continuidade à política do AEE, foram constituídos os Laboratórios Pedagógicos (LP), instalados nas escolas polo. Esses espaços ofertavam o atendimento educacional especializado para as crianças/estudantes das Unidades de Ensino do entorno, no contraturno de matrícula. Esses laboratórios contavam com coordenadores pedagógicos, com função de articular ações e mediar parcerias com instituições públicas e privadas, necessárias para o atendimento clínico, terapêutico e educacional em colaboração com a equipe da SEME.



Nesse período, surgiram os primeiros atendimentos a altas habilidades/superdotação, que culminaram na criação do Programa de Desenvolvimento da Criatividade (PDC), do Centro de Desenvolvimento de Talentos (CEDET) e do Centro de Talentos (CT). Ocorreu também a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação de Jovens e Adultos com articulações entre pedagogos, professoras do núcleo comum e especializados.

No ano de 2003, houve uma proposição do Conselho Municipal de Educação de Vitória (COMEV) para a elaboração da Resolução da Educação Especial da Prefeitura Municipal de Vitória e a inserção do município em programas do Ministério da Educação, como a Formação de Gestores e Educadores: Educar pela Diversidade; Salas de Recursos Multifuncionais e Escolas Acessíveis.




Sala de Recursos Multifuncionais - EMEF Alvimar Silva

Em 2006, concluiu-se que os Laboratórios Pedagógicos não mais supriam a demanda de estudantes, o que motivou o redimensionamento da política de Atendimento Educacional Especializado. Assim, no ano seguinte, as professoras especializadas foram localizadas em todas as escolas, com carga horária dividida em duas unidades de ensino, para colaborarem com as docentes do núcleo comum no turno de matrícula dos estudantes e oferecerem o Atendimento Educacional Especializado.

A Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 2008) consolida esse atendimento já realizado como apoio pedagógico, a ser desenvolvido em articulação com a professora regente em sala de aula regular e no contraturno.





No ano de 2008, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória deu início à implantação do projeto “Educação Bilíngue: ressignificando o processo socioeducacional dos estudantes com surdez, no Sistema Municipal de Ensino de Vitória, por meio de ensino, uso e difusão da Libras”, em sete unidades de ensino fundamental: Alberto de Almeida, São Vicente de Paulo, Aristóbulo Barbosa Leão, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Izaura Marques da Silva, Maria José Costa Moraes e Adevalni Sysesmundo Ferreira de Azevedo, e dois Centros de Educação Infantil: Jacyntha Ferreira de Souza Simões e Dr. Denizart Santos. Essas unidades passaram a ser referência para matrícula de estudantes surdos, visando atender aos pressupostos inclusivos e às necessidades educacionais específicas desse público, que até o ano anterior encontrava-se matriculado nas diversas escolas da rede. Essa medida possibilitou a interação entre os pares linguísticos e com profissionais surdos, e contemplou as regiões administrativas do município. Também viabilizou a reestruturação pedagógica e dos espaços/tempos escolares.



Alunos das EMEFs Suzete Cuendet e Juscelino Kubitschek de Oliveira

Uma importante medida administrativa promovida pela Secretaria de Educação de Vitória, nesse período, foi a criação de três novas funções: Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa - Libras, Professora ou Instrutor de Libras (surdo) e Professora para o ensino da Língua Portuguesa (Professora Bilíngue).

No ano de 2010, outras ações foram firmadas, entre elas, a participação no Fórum Metropolitano de Educação Especial, as intervenções de acessibilidade nos Centros de Ciência, Educação e Cultura, além da formação de professoras em cursos de especialização *lato sensu* em Atendimento Educacional Especializado.



Escola Ciência Biologia e História – Cozinha Tátil

As experiências acumuladas no transcorrer de todos esses períodos impulsionaram a constituição de outras ações, iniciadas em 2013, que visavam ao fortalecimento do direito à educação para os estudantes contemplados pelas políticas de Educação Especial, tais como a discussão e a implantação das Diretrizes Operacionais para Altas Habilidades/Superdotação; a criação de seis salas de recursos para atendimento a essa população de estudantes; assessoria do Ministério da Educação para redimensionamento das ações da Educação Especial; constituição de um grupo de trabalho para elaboração do Documento da Política Municipal de Educação Especial; elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico³ a ser aplicado nas escolas a partir da realidade de cada criança/estudante atendido; implantação da Sessão Planetário Acessível para Deficientes Visuais e Aquário e Cozinha tátil na Escola de História e Biologia; Oficina de Robótica Educacional para surdos, ouvintes e com deficiências múltiplas em Projeto de Iniciação Científica; garantia de Tradutor/Intérprete, em caráter de itinerância, nos centros; fortalecimento da assessoria na Educação de Jovens e Adultos; ampliação das ações formativas⁴ e realização do Seminário

³ O Plano de Trabalho Pedagógico é individual, conforme descrições no item 7.1 deste documento.

⁴ Em 2014, foram realizadas formações gerais e específicas para as professoras da modalidade Educação Especial.

Municipal de Educação Especial Práticas Pedagógicas na Perspectiva Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Vitória⁵, no ano de 2014.



Planetário de Vitória
Sessão acessível para pessoas com deficiência visual



⁵ Participaram do Seminário, profissionais da modalidade Educação Especial e professoras da Rede de Ensino de Vitória, por livre adesão, com a média de 400 participantes. Além de palestras com professores universitários, o evento contou com salas temáticas dirigidas por profissionais pesquisadores da rede de Vitória para apresentação de estudos acadêmicos e de relatos de experiências inclusivas.



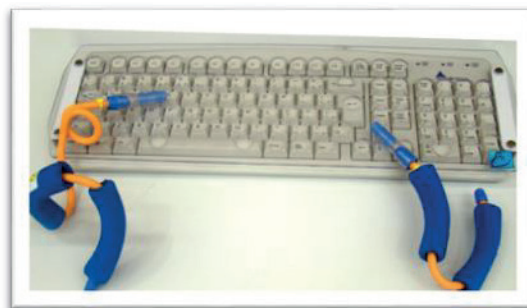
3. OBJETIVOS

O objetivo desta Política é reafirmar o direito de acesso ao conhecimento para o público atendido pela modalidade Educação Especial na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade EJA. Para tanto, apresenta como ações:

- a) subsidiar as ações planejadas e desenvolvidas no cotidiano das unidades de ensino para a inclusão das crianças/estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como implementar as Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do Atendimento Educacional Especializado;
- b) promover a formação continuada de profissionais para o aprofundamento teórico-prático da Educação Inclusiva e da modalidade Educação Especial;
- c) fomentar ações inclusivas articuladas com outras secretarias, visando ao atendimento desse público;
- d) assegurar ações da Educação Especial em consonância com a política curricular do município e conforme previsto no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, de forma que o atendimento educacional especializado esteja disponível em todos os *espaços-tempos* da escola, tanto no turno de matrícula quanto no contraturno;
- e) garantir acessibilidade tecnológica, arquitetônica, de móveis e equipamentos, de comunicação e informação necessárias à participação dos estudantes em igualdade de direitos e oportunidades de acesso ao conhecimento;



Acessibilidade Tecnológica



Conjunto de colmeia de acrílico, teclado padrão de computador e ponteiro



- f) buscar interlocuções com as várias esferas de governo para a implementação de políticas públicas condizentes com as necessidades das crianças/estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- g) implementar diretrizes operacionais para altas habilidades/superdotação;
- h) assegurar o ensino e a difusão da Língua Brasileira de Sinais, do sistema de escrita Braille, dos códigos específicos de comunicação, da sinalização e de outras tecnologias assistivas.



Sinalização



Ônibus Acessível

4. PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NUMA PERSPECTIVA INCLUSIVA



CMEI Ocarlina Nunes Andrade

A inclusão social, entendida como parte de amplos movimentos históricos, tem como princípio a garantia dos direitos sociais. Sob esse entendimento, as políticas públicas inclusivas preveem acesso à escola, condições de permanência, atitude comprometida com a educação na diferença e processo de ensino aprendizagem como direito social.

A educação inclusiva, assim, sustenta-se pela concepção de que toda criança/estudante é capaz de se apropriar dos conhecimentos historicamente acumulados, devendo ser contempladas suas possibilidades de aprendizagem, potencialidades e aptidões.

A criança/estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nesse contexto, não se resume a sua limitação ou a uma determinada habilidade ou talento. É um sujeito histórico-cultural, complexo, indivisível, capaz de compreender o que se passa ao seu redor, necessitando, como qualquer outro, das mediações pertinentes para organizar sua aprendizagem; e o conhecimento, por sua vez, é assumido como histórico, prático e social.

Portanto, é necessário rever atitudes, conceitos e práticas pedagógicas e assim produzir alternativas educacionais que reconheçam as necessidades comuns e específicas das crianças/estudantes, afirmando que a flexibilização do currículo não se configura empobrecimento, mas estratégia pedagógica para tornar o conhecimento acessível.

À equipe pedagógica da escola, portanto, cabe articular ações e estratégias metodológicas, gerenciar recursos e materiais específicos para assegurar a acessibilidade ao currículo escolar, bem como avaliar o processo de aprendizagem das crianças/estudantes e buscar novas possibilidades de intervenções. À Secretaria de Educação cabe prestar assessoria técnica e



pedagógica às unidades de ensino e promover formações aos profissionais envolvidos nos processos de ensino aprendizagem.



5. OS SUJEITOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial em uma Perspectiva Inclusiva (BRASIL, 2008), entende-se como público da modalidade Educação Especial aquele que apresenta:

- a) Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
- b) Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição, estudantes com autismo⁶ clássico, síndrome de Asperger, síndrome Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância (psicoses) e Transtornos Invasivos sem outra especificação;
- c) Altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e artes; também apresentam eminente criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de interesse.

Para a garantia do direito à apropriação do conhecimento por essas crianças/estudantes, a



EMEF Custódia Dias de Campos

⁶ Segundo a Lei nº 12.764/2012, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Secretaria de Educação desenvolve um conjunto de ações da Política Educacional visando à:

- ação articulada da professora especializada com as professoras do ensino regular, no turno em que a criança/estudante está matriculada/o, para potencializar o processo de inclusão;
- oferta do Atendimento Educacional Especializado como complementação ou suplementação curricular, preferencialmente na escola de matrícula da criança/estudante ou em uma unidade de ensino que disponha de sala de recurso multifuncional e seja próxima à residência;
- atuação de professoras de Libras⁷, professoras bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras-Língua Portuguesa-Libras;
- localização de professoras com formação na área da deficiência visual para adaptação de materiais didáticos e pedagógicos, ensino do Braille, do Sorobã, de técnicas de Orientação e Mobilidade e das Atividades de Vida Diária (AVDs);
- garantia de mobilidade urbana para as crianças/estudantes surdos matriculados em escolas referência localizadas distantes da residência.
- garantia de transporte, para visitas monitoradas ou de campo, aos grupos de crianças/estudantes identificados e atendidos nas altas habilidades/superdotação.



Visita dos estudantes da EMEF Juscelino Kubitschek de Oliveira ao Planetário de Vitória

⁷ As Professoras e os Tradutores e Intérpretes de Libras atuarão nas escolas referência de matrícula de crianças/estudantes surdos.

6. AÇÕES INTERSETORIAIS PARA O PROCESSO DE INCLUSÃO ESCOLAR

A Secretaria de Educação dispõe da Coordenação de Educação Especial – CEE – para desenvolver ações com as demais gerências e coordenações desta Secretaria e com outras instituições e órgãos públicos e privados, buscando alcançar os seguintes objetivos:

- fortalecer as políticas de educação inclusiva, entendidas como direito, compromisso ético e responsabilidade de todos;
- subsidiar as unidades de ensino no processo de escolarização das crianças/estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- promover e afirmar a formação continuada dos profissionais da Educação na perspectiva inclusiva.

As ações intersetoriais e/ou interinstitucionais ocorrerão entre:

- a) o Ministério da Educação: para implementar programas de apoio à escolarização das crianças/estudantes e investir na formação continuada dos profissionais da Educação;
- b) as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte: para garantir o atendimento educacional especializado, as ações de cunho clínico e terapêutico, a mobilidade urbana e o serviço social;
- c) a Secretaria Municipal de Cultura e de Esportes: para ampliar a participação das crianças/estudantes em outros espaços sociais além da escola, garantindo acessibilidade arquitetônica, visual, atitudinal, comunicacional, instrumental, metodológica e tecnológica;
- d) a Secretaria Municipal de Transportes: para prover a mobilidade de pessoas com deficiência severa de locomoção por meio do transporte adaptado:

Samira Casparini



Transporte Porta a Porta para cadeirante

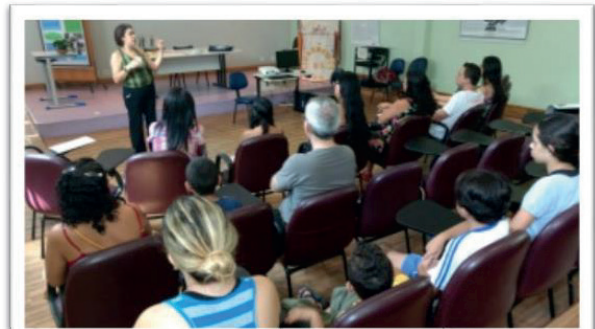
- e) a constituição da rede de colaboração entre os gestores públicos: para envolver os profissionais das Unidades de Ensino, da Secretaria de Educação, da Unidade Básica de Saúde, do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS), entre outros, a fim de subsidiar o processo de inclusão escolar das crianças/estudantes da Educação Especial;
- f) convênios e parcerias: para assegurar às crianças/estudantes a prestação de serviços para desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, clínicas, entre outras;
- g) o Conselho Municipal de Educação de Vitória (COMEV), outros Conselhos e instituições sociais: com as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, de acompanhamento, de controle social e fiscalizadora, para confirmar que políticas e normatizações sejam constituídas em consonância com os movimentos produzidos em âmbito nacional e local a partir dos pressupostos da inclusão escolar;
- h) seminários de famílias: para envolver as famílias em espaços de reflexão sobre as políticas públicas educacionais inclusivas;
- i) instituições privadas, não governamentais, com o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) e com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)



Aula inaugural do curso "Educação Especial: Desafios e Perspectivas"



Estudantes tiveram a oportunidade de mostrar seus talentos durante o Seminário de Altas Habilidades/Superdotação



Pais e estudantes no encontro de Altas Habilidades/Superdotação

*A Inclusão acontece quando...
“Se aprende com as diferenças e não com as
igualdades”
Paulo Freire*

7. AÇÕES ORGANIZATIVAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

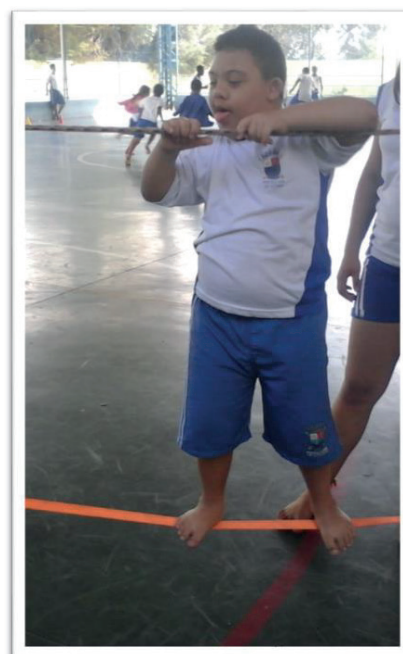
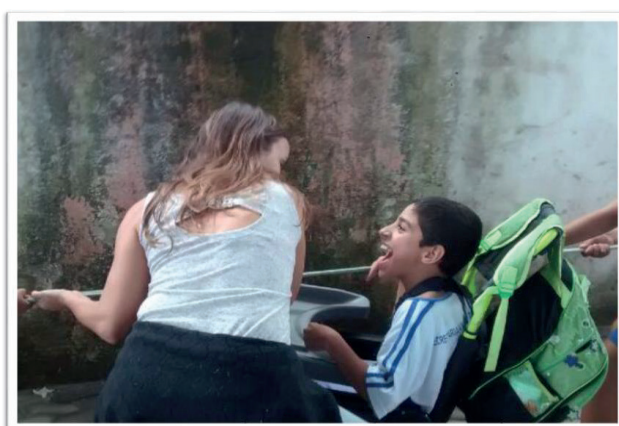
Considerando que o processo de inclusão escolar se efetiva no cotidiano da escola, faz-se necessário ampliar as reflexões sobre a proposta da educação inclusiva, a fim de instigar os profissionais das escolas a desenvolverem práticas pedagógicas e educativas que favoreçam todas as crianças/estudantes, com adoção das seguintes ações:

- a) contemplar, no Projeto Político Pedagógico, no Regimento Escolar, no Plano de Ação e nos demais documentos das unidades de ensino, as propostas voltadas para a Educação Especial;
- b) promover espaços de planejamento e de formação para que os profissionais das unidades de ensino aprofundem seus saberes-fazeres sobre o processo de escolarização dos sujeitos da Educação Especial;
- c) ofertar o Atendimento Educacional Especializado por meio de ações de colaboração entre os profissionais, no turno regular, bem como no contraturno de matrícula como ação complementar e/ou suplementar ao currículo escolar, inclusive nas escolas de Tempo Integral. Na modalidade EJA, esse atendimento poderá ser ofertado por meio de ações de colaboração entre os profissionais, no turno regular, no contraturno ou no próprio turno, nos horários definidos para a realização das Atividades Curriculares Complementares (ACC);
- d) socializar com a comunidade escolar as experiências e práticas pedagógicas realizadas;
- e) sistematizar o Plano de Trabalho Pedagógico das crianças/estudantes com pedagogos e professoras;



- f) viabilizar o acesso das crianças/estudantes às atividades coletivas e interativas;
- g) buscar suporte em planejamentos participativos, considerando as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Resolução da Educação de Jovens e Adultos, bem como os princípios de trabalho dos programas e projetos municipais.

Aula de Educação Física
EMEF Eliane Rodrigues dos Santos





7.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho Pedagógico é um instrumento que organiza e sistematiza a prática pedagógica nas unidades de ensino (CMEI e EMEF), com as crianças/estudantes da modalidade no turno e no contraturno. O documento é individual e articula as ações dos turnos, devendo ser construído e avaliado por todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem, incluindo-se as respectivas famílias e outros atores das políticas intersetoriais.

É por meio dele que se apresenta a organização curricular, os programas e projetos desenvolvidos na escola, considerando a descrição dos objetivos, da carga horária, das atividades, dos materiais didáticos/pedagógicos, entre outros integrantes da proposta curricular da escola para a formação das crianças/estudantes.

Visa explicitar, ainda, o processo de avaliação do ensino e da aprendizagem na escola, esclarecendo a descrição da concepção, dos instrumentos e do registro dos processos avaliativos do desenvolvimento das crianças/estudantes nas atividades educacionais e das metodologias de acompanhamento do processo de escolarização do público da modalidade. Também, neste instrumento, é descrita como se realiza a organização da prática pedagógica do contraturno na Sala de Recursos Multifuncionais com atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, prestados de forma complementar/suplementar à formação das crianças/estudantes público da Educação Especial, matriculados no Ensino Regular.

O Plano de Trabalho do Atendimento Educacional Especializado deve identificar as habilidades e necessidades educacionais específicas da criança/estudante; o planejamento das atividades a serem realizadas; a avaliação do desenvolvimento e acompanhamentos; organização deste atendimento, se individual ou em pequenos grupos, a periodicidade, a carga horária e outras informações pertinentes.


8. ATRIBUIÇÕES E LOCALIZAÇÃO DAS PROFESSORAS ESPECIALIZADAS

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva compreende que

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (MEC/SEESP, 2007).

Vale ressaltar que essa formação é potencializada nas relações dialógicas entre professoras e crianças/estudantes no cotidiano escolar, pois, nesse contexto, são manifestadas as necessidades e as possibilidades que nortearão as ações pedagógicas. À professora especializada cabe identificar, por meio da observação pedagógica, quais são essas necessidades e potencialidades das crianças/estudantes para planejar o Atendimento Educacional Especializado no turno regular, de forma colaborativa com os profissionais da escola, o que envolve planejamento, organização do trabalho pedagógico, participação dos momentos avaliativos, entre outros.


No contraturno, esse profissional fará a oferta do Atendimento Educacional Especializado, organizando as crianças/estudantes em horários individualizados ou em pequenos grupos, agendados junto à equipe pedagógica e à família/responsável, objetivando a complementação e/ou suplementação do currículo. A família/responsável deverá ser informada sobre a obrigatoriedade da oferta do atendimento e que, aderindo ou não ao serviço, deverá assinar o termo de responsabilidade por tal opção. A organização de horários deverá estar visível em espaços da unidade de ensino.



O trabalho dessa professora deverá ser articulado com o dos demais profissionais do turno e do contraturno com participação nos espaços de planejamento e de formação com os pedagogos e demais professoras para contribuir na elaboração de atividades para as crianças/estudantes, além de dialogar com as famílias/responsáveis e manter os registros de trabalho atualizados.

Somam-se a essas atribuições:

- participar da elaboração do Plano de Ação Anual da unidade de ensino, destacando as ações da Educação Especial e os recursos que serão necessários no transcorrer de todo o ano letivo;
- envolver-se nas ações da unidade de ensino direcionadas à execução de programas federais como o das Salas de Recursos Multifuncionais e Escola Acessível, entre outros;
- contribuir com a gestão da escola na busca de encaminhamentos específicos, como a alimentação diferenciada para as crianças/estudantes que dela necessitam, junto ao setor de nutrição da Secretaria de Educação;
- estimular o desenvolvimento das competências cognitivas da criança/estudante com vistas ao processo de alfabetização, propiciando, de forma articulada com os profissionais da Unidade de Ensino, situações favoráveis à interação com seus pares e à constituição de um saber compartilhado;
- utilizar diferentes recursos de tecnologia assistiva que possibilitem à criança/estudante assimilar conceitos e transpô-los para diferentes contextos;
- orientar, quanto à aplicação de recursos de tecnologia assistiva, os estagiários e demais profissionais envolvidos no processo de ensino aprendizagem, em colaboração com a equipe pedagógica.
- articular, com a equipe pedagógica da escola, todas as ações que envolvam o processo de inclusão da criança/estudante atendida pela Educação Especial, como o diagnóstico inicial, o Plano de Trabalho Pedagógico, a adaptação de materiais, o contato com as famílias/responsáveis, entre outras.
- atender as crianças/estudantes na sala de recursos multifuncionais, de forma complementar ou suplementar ao currículo trabalhado na sala regular;

- 
- participar da organização, do acompanhamento e da avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas com as crianças/estudantes, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar.
 - elaborar o plano de funcionamento da sala de recursos multifuncionais garantindo: a) a sistematização das atividades/projetos a serem desenvolvidas com as crianças/estudantes; b) a organização de horários dos atendimentos; c) o controle da frequência no Atendimento Educacional Especializado; d) a elaboração do Plano de Atendimento Pedagógico; e) a elaboração dos relatórios de avaliação da aprendizagem;
 - elaborar o Plano de Trabalho Pedagógico junto à Equipe Pedagógica, com avaliação diagnóstica de aprendizagem, objetivos, metas, conteúdos propostos, ações metodológicas, recursos e avaliações⁸ que subsidiarão o processo de ensino aprendizagem do Atendimento Educacional Especializado no turno e no contraturno ;
 - colaborar na formação continuada sobre a modalidade para profissionais especializados e demais do núcleo comum, bem como participar de intervenções nas Unidades de Ensino quando solicitado pela Coordenação de Educação Especial.

Destaca-se, ainda, que o Plano de Trabalho Pedagógico e os relatórios produzidos ao longo do ano letivo deverão ser anexados à ficha de matrícula da criança/estudante para respaldar as ações desenvolvidas, bem como para acessibilizar as informações aos familiares/responsáveis e aos profissionais da escola. Esses documentos deverão, também, acompanhar a documentação da criança/estudante em caso de transferência e constar no Sistema de Gestão Escolar (SGE).

De igual modo, é essencial atualizar as informações no Censo Escolar, junto ao setor administrativo.

⁸De acordo com o calendário escolar, respeitando as etapas e modalidade do Ensino Regular.



8.1 ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

São atribuições específicas dos profissionais da Educação Especial:

8.1.1 Áreas: deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento

- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;
- constituir estratégias voltadas para atividades cognitivas, por meio de imitação, concentração, intuição, abstração, atenção voluntária, uso de materiais concretos, jogo simbólico, comunicação alternativa e aumentativa, memória e projeção das relações entre as práticas vivenciadas e o mundo da representação e da dimensão subjetiva do conhecimento;
- mediar, com a criança/estudante, a apropriação de conceitos e o desenvolvimento de habilidades sobre o funcionamento corporal, a organização espacial, o controle psicomotor, as atividades da vida diária no contexto escolar e a educação sensorial;
- orientar o Conselho de Escola e as professoras quanto à aquisição e à utilização de recursos pedagógicos de tecnologia assistiva;
- elaborar materiais de comunicação alternativa; adaptar objetos para a escrita e utensílios para a alimentação, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

8.1.2 Área: deficiência visual

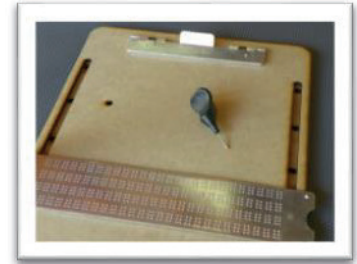
- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;
- planejar e ministrar atividades para o ensino do código Braille, do Sorobã e demais tecnologias assistivas, utilizando softwares/programas específicos para pessoas cegas ou com baixa visão (Dosvox/Orca, Mecdaisy e outros), lupas, impressoras Braille, máquinas de escrever em Braille, entre outras;



Máquina de Escrever em Braille



Sorobã




Reglete

- orientar os profissionais da Unidade de Ensino quanto ao uso das tecnologias assistivas, além do tipo e tamanho de fonte, cores e contrastes no preparo de materiais impressos para as crianças/estudantes com baixa-visão;
- adaptar os materiais didáticos e paradidáticos (textos, folhas de exercícios, mapas, gráficos, maquetes e outros), garantindo a leitura visual (para os com baixa-visão) ou háptica (para cegos);
- mediar a apropriação de conceitos e o desenvolvimento de habilidades sobre o funcionamento corporal, a organização espacial, o controle psicomotor, as atividades da vida diária no contexto escolar e o uso dos sentidos remanescentes;
- ensinar procedimentos de Orientação e Mobilidade no ambiente escolar (subida e descida de escadas, estratégias de autoproteção, transferência de lados, passagem estreita, familiarização de ambientes, técnicas de guia-vidente, uso da bengala e outras);
- empregar, no cotidiano escolar, técnicas de áudio-descrição nos espaços por onde circula a criança/estudante com deficiência visual, garantindo o acesso às informações visuais importantes, com descrição de ambientes, pessoas, cenas e imagens veiculadas nos diversos suportes;

8.1.3 Área: surdocegueira

- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;
- planejar e organizar adequadamente a sala de aula e demais espaços onde sejam desenvolvidas as atividades curriculares, a fim de favorecer a interação da criança/estudante com pessoas e objetos;
- antecipar eventos por pistas ambientais ou objetos representativos;

- 
- mediar o contato da criança/estudante com o meio, sempre que necessário, com códigos comunicativos e Libras Tátil;
 - promover atividades que desenvolvam autonomia e independência;
 - favorecer o desenvolvimento do esquema corporal, incluindo a postura, a articulação, a harmonização dos movimentos e a coordenação visomotora;
 - Utilizar recursos para favorecer a aquisição da linguagem estruturada no registro simbólico, tanto o verbal como o gestual;
 - adotar objetos de referência para representar pessoas, objetos, lugares, atividades ou conceitos associados a eles;
 - atender as crianças/estudantes na sala de recursos multifuncionais de forma complementar ou suplementar ao currículo trabalhado na sala comum;

8.1.4 Área: surdez

Professora Bilíngue

- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;
- promover o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua para crianças/estudantes surdos das escolas referência da Rede Municipal de Ensino;
- subsidiar as crianças/estudantes com deficiência auditiva nas diversas áreas do conhecimento, utilizando a modalidade oral ou bimodal, caso a família faça essa opção;
- desenvolver ações para o ensino da Libras como segunda língua, para ouvintes, em parceria com a professora de Libras, com as professoras de sala de aula comum e com o pedagogo;
- planejar metodologias de ensino aprendizagem da Língua Portuguesa como segunda língua, em parceria com a professora da sala de aula regular e com o pedagogo, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA, tendo em vista a Libras como língua de instrução;
- garantir, em articulação com os demais profissionais da unidade de ensino, o envolvimento das crianças/estudantes no currículo escolar, nas práticas pedagógicas e

na avaliação da aprendizagem, explorando diferenciados recursos e metodologias de ensino;


- solicitar, confeccionar e disponibilizar recursos didáticos que favoreçam o processo de escolarização das crianças/estudantes, bem como orientar quanto à utilização dos mesmos;
- mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, quando necessário;
- atuar em parceria com professoras de outras áreas da Educação Especial para atendimento de crianças/estudantes surdos com outras especificidades;
- oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em articulação com a professora de Libras, em caráter complementar ou suplementar ao turno regular.



*Aula com Professor de Libras – EMEF Suzete
Cruendet*

Professora de Libras

- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;
- ministrar aulas de Libras como primeira língua no Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA para as crianças/estudantes surdos;
- ministrar aulas de Libras como segunda língua na sala de aula regular, com no mínimo 50 minutos, uma vez por semana, desde que previsto no Plano de Ação Escolar;
- utilizar a Libras como língua de instrução, para complemento e suplemento curricular no Atendimento Educacional Especializado;
- atuar nos planejamentos sistematizados em parceria com a professora bilíngue, com a professora de sala de aula regular, com o pedagogo, com o tradutor e o intérprete, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola;


- 
- aplicar avaliações alternativas, referentes ao aprendizado dos conteúdos curriculares expressos em Libras, que podem ser registradas em vídeo ou em outros meios eletrônicos;
 - preparar materiais didáticos e orientar quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação que colaborem no processo educacional da criança/ estudante surdo;
 - estimular a participação das crianças/estudantes surdos em eventos culturais e esportivos e promover a divulgação das atividades desenvolvidas.
 - Promover, na comunidade escolar, o uso e a difusão da Libras como segunda língua e estudos na área da surdez.

Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa-Libras

- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;
- realizar a interpretação das duas línguas (Libras-Língua Portuguesa-Libras) de maneira simultânea e consecutiva;
- viabilizar o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares em todas as atividades didático-pedagógicas como mediador da comunicação e facilitador da aprendizagem;
- Intermediar a comunicação entre usuários e não usuários da Libras na comunidade escolar;
- possibilitar aos surdos a acessibilidade aos serviços de secretaria, fotocopadora, informática, biblioteca, ao Atendimento Educacional Especializado e a eventos formativos, como seminários, palestras, fóruns, debates e reuniões em variados espaços-tempos de caráter educacional dentro e fora da instituição;
- observar preceitos éticos no desempenho das funções, entendendo que não poderá interferir na relação entre a pessoa surda e a outra parte, a menos que seja solicitado.

8.1.5 Área: Altas habilidades/ superdotação

- contribuir para a garantia de acesso ao currículo escolar;

- 
- empreender a avaliação de identificação dos estudantes encaminhados pelas escolas para o Atendimento Educacional Especializado em altas habilidades/superdotação, por meio de relatório descritivo, observando se demonstram “[...] potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, psicomotora, artística e de liderança, além de apresentarem grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse” (BRASIL, 2008, p. 9).
 - encaminhar os estudantes para o atendimento em áreas de interesse e de acordo com seus potenciais identificados, por meio de Relatório Descritivo dirigido à CEE, a partir da observação direta e continuada e de discussões coletivas na escola sobre o processo de escolarização desses estudantes, considerando: a) o histórico de escolarização; b) o envolvimento nas proposições curriculares e no contexto escolar; c) as áreas de interesses e potenciais que justificam o encaminhamento para avaliação e atendimento.

[...] considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor [...] (BRASIL, 2008, p. 11).

- a partir da avaliação diagnóstica, recomendar ações pedagógicas mediadas no contexto da sala de aula regular pelos docentes do núcleo comum ou conjugadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, utilizando metodologias pedagógicas de enriquecimento curricular para atender às necessidades educacionais identificadas.
- efetivar o atendimento, primeiramente, na sala de aula regular, garantindo a ressignificação do currículo escolar, das práticas pedagógicas, da utilização de recursos e metodologias de ensino diferenciadas, além da elaboração de projetos para potencializar a aprendizagem das áreas de interesse dos estudantes.
- registrar as atividades e encaminhar o estudante, quando necessário, para projetos das secretarias municipais ou promovidos por convênios e parcerias firmadas entre a Secretaria de Educação e instituições públicas ou privadas.

Quando o estudante for indicado para as AH/SD, o atendimento no contraturno será oferecido, com caráter suplementar ao processo de escolarização, em salas de recursos multifuncionais, instaladas em unidades de ensino referência, localizadas nas regiões administrativas.




*Sala de Recursos de Altas Habilidades/Superdotação –
EMEF Alvaro de Castro Mattos*

“É necessário, (...) que se oportunize e se encorajem todas as diferentes expressões de inteligência em todas as pessoas. Estar ou ser superdotado é otimizar ao máximo todas as potencialidades que se possui.” Mettrau, 1998, p.64

O acompanhamento dos encaminhamentos e das intervenções feitas nesses atendimentos é de responsabilidade da Coordenação de Educação Especial, que realiza encontros com os profissionais para ajustar as ações necessárias.

8.2 LOCALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Os profissionais atuantes nas áreas das deficiências (Intelectual e Visual) e transtornos globais do desenvolvimento devem ser localizados conforme quantitativo e especificidades das crianças/estudantes matriculados em cada um dos turnos de funcionamento da escola. Os da área da surdez - professora bilíngue e professora de Libras, tradutor e intérprete –



devem atuar nas escolas referência⁹ para matrícula de crianças/estudantes surdos. Os de altas habilidades/superdotação, em escolas referência¹⁰ instaladas nas regiões administrativas do município. A carga horária será ajustada conforme a necessidade local.

⁹ EMEFs: Adelvani Sysesmundo Ferreira de Azevedo, Aristóbulo Barbosa Leão, Izaura Marques da Silva, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Maria José Costa Moraes, e Suzete Cuendet; CMEIs: Dr. Denizart Santos e Carlos Alberto Martinelli de Souza.

¹⁰ EMEFs: Álvaro de Castro Mattos, Castelo Branco, Maria José Costa Moraes. Maria Madalena Oliveira Domingues, Padre Anchieta e Vercenilio da Silva Pascoal.

9. CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

É direito das crianças/estudantes o acesso ao currículo comum, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, sendo que no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Ação da Unidade de Ensino devem ser contempladas as ações e organizações que subsidiem e garantam o acesso ao currículo, conforme documentos curriculares e normativos municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Cabe às professoras do núcleo comum garantir a participação das crianças/estudantes nas atividades desenvolvidas com o coletivo da turma, junto com as professoras da Educação Especial, por meio de estratégias metodológicas, atividades e propostas de avaliação que possibilitem a igualdade de oportunidades de aprendizagem.

As práticas pedagógicas devem considerar os diferentes percursos, tempos e ritmos de aprendizagem e contar com metodologias específicas, a partir dos objetivos estabelecidos. Todos os registros das ações pedagógicas servirão de base para o Conselho de Classe.

No contraturno, será ofertado o Atendimento Educacional Especializado com caráter complementar e/ou suplementar, que envolve a sistematização do Plano de Trabalho Pedagógico, a avaliação pedagógica das crianças/estudantes, a realização de atividades que contemplem as necessidades para acesso ao currículo, o registro das ações pedagógicas, entre outras.



Visita monitorada à Escola da Ciência Biologia e História




CMEI Zenaide Genoveva Marcarini Cavalcanti

10. QUANTO À TERMINALIDADE

Conforme estabelecido no art. 30, inciso II, da Lei nº 4747/98, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Vitória, nos dispositivos legais da Resolução nº 02, do CNE/CEB/2001 (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica), que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e no que dispõe a LDB nº 9394/96, no Inciso II art. 59, a escola poderá adotar procedimentos de avaliação pedagógica, certificação e encaminhamento para alternativas educacionais para estudantes cujas necessidades educacionais especiais estejam associadas à grave deficiência mental ou múltipla, quando os respectivos estudantes não alcançarem os resultados de escolarização previstos no Inciso I, art. 32, da LDB 9394/96: “[...] o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”, incluído no Plano de Trabalho Pedagógico do estudante.

Esse Plano de Trabalho é composto por: identificação do estudante, registro do processo de ensino aprendizagem trimestral, Atendimento Educacional Especializado no contraturno, relatório descritivo do desenvolvimento nesse atendimento e observações dos profissionais envolvidos no conselho de classe. No documento, devem ser apontadas outras alternativas socioeducacionais para o estudante, fornecendo-lhe terminalidade específica, bem como seu encaminhamento para cursos de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Profissional, entre outras possibilidades para afirmar o exercício de sua cidadania. Cabe à SEME/CEE orientar quanto ao modelo de Plano de Trabalho Pedagógico, em uma ação conjunta da equipe técnico-pedagógica da SEME.

À professora cabe registrar na pauta do Sistema de Gestão Escolar (SGE): *“Estudante avaliado considerando-se adequações curriculares, a partir do prescrito nos artigos 26, 27 e 32 da LDBEN – 9394/96”*. Cabe, ainda, considerar que o estudante com grave deficiência mental ou múltipla poderá obter notas superiores à mínima exigida, observando-se suas competências e habilidades em uma avaliação global, descrita no Plano de Trabalho Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos quanto ao seu desenvolvimento. Por



consequente, o Histórico Escolar deverá ser emitido pela secretaria, acompanhado do Plano de Trabalho Pedagógico do Estudante.

Cabe, ainda, à equipe pedagógica da escola, contatar a família do estudante para dar ciência do Plano de Trabalho com registros das deliberações do Conselho de Classe.

11. SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA/AO ESTUDANTE

Como suporte à escolarização das crianças/estudantes atendidos pela modalidade Educação Especial, a escola deverá contar com profissionais de apoio, como as Auxiliares de Serviços Operacionais (ASO), as Assistentes de Educação Infantil (AEI) e outros que se fizerem necessários.

Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, devem atuar profissionais que auxiliem na alimentação, locomoção e higienização das crianças/estudantes que não possuam autonomia devido às especificidades e condições de funcionalidade. Nesse caso, a demanda deverá ser comunicada à Secretaria de Educação para que seja avaliada a necessidade de encaminhar o apoio para auxiliar a criança/estudante em todas as atividades de vida diárias, viabilizando, assim, a efetiva participação deles em todas as atividades escolares.



12. FORMAÇÃO

A formação basilar da professora atuante na Educação Especial compreende graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena acrescido de curso específico nas diferentes áreas das deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, conforme legislação vigente.

Além disso, a SEME/CEE oferece formação continuada sistemática a esses profissionais ao longo do ano letivo, organizada a partir da necessidade de professoras e pedagogos, com a finalidade de subsidiar as ações pedagógicas do turno e do contraturno.

Todavia, é elementar considerar que a atuação dos profissionais deve partir, substancialmente, da relação dialógica com as crianças/estudantes no cotidiano. É nesse contexto que emergem as singularidades e os indicativos de quais são as necessidades, potencialidades e expectativas de cada um quanto à vida escolar.



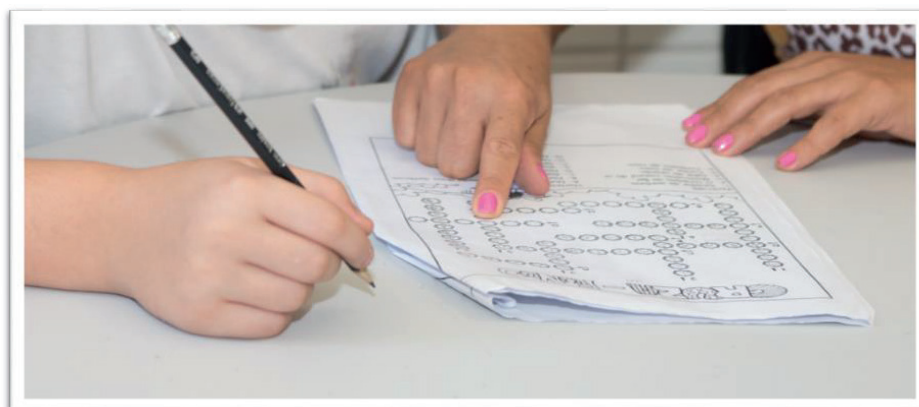
Curso de Educação Especial: desafios e perspectivas - 2016

13. AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem deve ser assumida como ação pedagógica processual, diagnóstica e formativa, que acompanha e promove o desempenho da criança/estudante, considerando a relação dele consigo mesmo, com o conhecimento prévio e com as possibilidades de aprendizagem, respaldada no Plano de Trabalho Pedagógico. Por isso, deverá considerar a necessidade de ampliação ou abreviação do tempo para a realização de atividades escolares e para o percurso escolar, bem como o uso de linguagens e códigos, tecnologias assistivas e comunicação alternativa.

Avaliar a criança/estudante da Educação Especial implica verificar se os objetivos traçados no Plano de Trabalho Pedagógico foram alcançados, se os recursos de tecnologia assistiva potencializaram as capacidades e habilidades da criança/estudante e se ele se apropriou do currículo trabalhado em sala de aula regular com plena participação junto aos pares, sendo que todas as avaliações deverão ser documentadas pela professora de turma regular e pelo profissional da Educação Especial.

Estudante cego utilizando a máquina Braille





14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão escolar, como princípio de um ensino de qualidade para todos as crianças/estudantes, pleiteia da escola brasileira novos posicionamentos. Implica um esforço de atualização e reestruturação das condições atuais das Unidades de Ensino, da formação dos profissionais da Educação e da implementação de políticas públicas educacionais.

A garantia de uma educação de qualidade para todos depende, entre outros fatores, de atitudes de aceitação e de valorização das diferenças, o que se efetiva pelo fomento dos valores culturais que fortalecem as identidades individual e coletiva, bem como pelo respeito às diferentes formas de aprendizagem e de construção do conhecimento.

Nesse sentido, para a efetivação da inclusão escolar, várias mudanças vêm sendo produzidas no contexto educacional brasileiro e isso faz desta Política Municipal de Educação Especial um documento aberto e flexível a essas possíveis transformações. Um documento que tem como escopo subsidiar as ações das Unidades de Ensino para garantir a inclusão das crianças/estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Portanto, a efetivação desta Política encontra-se atrelada às ações dos profissionais da Educação que, cotidianamente, lutam pela garantia de educação de qualidade para todos as crianças/estudantes, por entendê-la como uma ação intrínseca e interligada ao desenvolvimento humano e social.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 de dez. 1996. Seção 1.

_____. Resolução CNE/CEB nº. 2. Institui diretrizes nacionais para a educação especial da educação básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 14 de set. 2001. Seção 1E.

_____. Ministério da Educação. **Política pública de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, 2008.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2014.

_____. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.


_____. **Decreto 7611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 10 mar. 2014.

_____. **Decreto 186, de 10 de junho de 2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: <www.presidencia.gov.br>. Acesso em: 10 mar. 2014.

_____. **Lei nº 7853, de 25 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/LEIS/L7853.htm>. Acesso em: 10 mar. 2014.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente.** São Paulo: Cortez, 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Declaração de Salamanca e enquadramento da ação:** necessidades educacionais especiais. Salamanca, Espanha, 1994.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA.
Declaração mundial sobre educação para todos. Tailândia, 1990.

VITÓRIA. **Lei nº. 4747, de 27 de julho de 1998.** Dispõe sobre o sistema municipal de ensino de Vitória.

_____. **Resolução nº 06/99, de 20 de outubro de 1999.** Fixa normas para a educação infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Vitória.

_____. **Resolução nº 07/2008, de 10 de dezembro de 2008.** Fixa normas relativas à organização e funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
VITÓRIA